



Programa de Pós-Graduação Faculdade de Arquitetura e Urbanismo Universidade de Brasília

PROCESSO Nº 23106.019702/2022-06

Edital n. 01/2022. PPG/FAU

Estabelece condições e critérios para a concessão de auxílio financeiro a docentes e discentes para atividades a serem realizadas no ano de 2022.

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Arquitetura e Urbanismo da Universidade de Brasília, no uso de suas atribuições estatutárias, que tem como objetivo estimular as produções acadêmicas qualificadas de docentes e discentes,

Resolve:

Art. 1º - Tornar pública as condições e critérios para o recebimento de **solicitações de auxílio financeiro a docentes credenciados e a discentes regulares do PPG-FAU**, nos valores de até R\$ 2.000 (dois mil reais) para discentes regulares de mestrado ou doutorado, de até R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) para docentes com projetos de pesquisa vigentes e de até R\$ 8.000 (oito mil reais), para docentes em pós-doutorado no exterior, em uma ou mais parcelas, dependendo da disponibilidade orçamentária.

Art. 2º - As solicitações de auxílio financeiro devem abarcar uma das seguintes atividades acadêmicas:

1. Levantamento de dados para pesquisa no ano de 2022; ou
2. Apresentação de trabalhos científicos em congressos ou eventos científicos nacionais ou internacionais no ano de 2022 (presencial ou virtual); ou
3. Atividades de pesquisa/extensão no ano de 2022 (presencial ou virtual) no Brasil ou no exterior.

Art. 3º - Somente podem concorrer ao auxílio financeiro as atividades acadêmicas que estejam vinculadas aos Grupos de Pesquisa do PPG-FAU, com Projeto de Pesquisa ativo na plataforma Sucupira nos anos de 2021 ou 2022, com comprovada produção científica neste período.

Das condições e critérios.

Art. 4º - Antes de realizar a solicitação de auxílio financeiro, a/o solicitante deverá conhecer plenamente todo o conteúdo deste Edital n. 01/2022, dos regulamentos e resoluções disponíveis no site do Programa e da UnB, certificando-se de que cumpre plenamente todos os requisitos exigidos.

Art. 5º - O PPG-FAU poderá a seu critério e visando atender ao interesse público fazer alterações neste Edital, que serão divulgadas no site do Programa, em prazo hábil, por meio de avisos, comunicados, editais complementares e/ou retificadores.

Art. 6º - É de inteira e exclusiva responsabilidade do/a solicitante acompanhar todas as publicações oficiais inerentes a este Edital no site do Programa. Não serão fornecidas e/ou antecipadas informações por e-mail, aplicativos de mensagens instantâneas e outros meios de comunicação.

Art. 7º - Em consonância à Resolução CEPE n. 044/2020, que dispõe sobre a Política de Ações Afirmativas para negras/os, indígenas e quilombolas, combinada com a Resolução CPP n. 05/2020, que dispõe sobre reserva de vagas para candidatas/os com deficiência, este Edital seguirá a seguinte prioridade na distribuição do auxílio financeiro para o corpo discente: I) indígenas e quilombolas; II) negras/os; III) com deficiência; IV) em condição de vulnerabilidade social, que comprovem por meio de declaração expedida pela DDS/UnB ou CadÚnico; e V) demais discentes.

Parágrafo único: A/O solicitante que pretende concorrer a algumas das categorias de prioridade de I a III, do Art. 7º, deverá, no ato da solicitação, expressar por meio de autodeclaração de próprio punho, o fato de que cumpre os respectivos requisitos ou condição, ciente de que, caso não seja comprovado posteriormente, ressarçará o auxílio financeiro ao erário por meio de processo administrativo instaurado pelo PPG-FAU.

Art. 8º - Depois de observadas as prioridades previstas no artigo 7º deste Edital, as solicitações serão avaliadas, levando-se em conta a disponibilidade orçamentária Capes/Proap – 2022 e Recursos Próprios (Fonte 250), respeitadas as seguintes prioridades:

- I. Solicitantes que há mais tempo não recebem apoio financeiro do PPG-FAU;
- II. Atividades acadêmicas que, comprovadamente, resultem em publicação de trabalhos em periódicos indexados;
- III. Atividades acadêmicas que envolvam a participação em eventos científicos internacionais, eventos nacionais ou eventos regionais, nesta ordem de prioridade.

Art. 9º - No que se refere às solicitações de várias/os membros do mesmo Projeto de Pesquisa e/ou orientadas/os pela/o mesma/o orientadora/or, será priorizada, no caso de haver sido feita mais de uma, a primeira solicitação de cada demandante. As demais solicitações serão condicionadas à disponibilidade orçamentária e às prioridades descritas no artigo 7º deste Edital.

Art. 10º - Não serão analisadas as solicitações de bolsistas do CNPq que recebam taxa de bancada, bolsistas da CAPES, discentes financiadas/os por outros órgãos ou por outros programas de Pós-Graduação.

Art. 11º - Não serão feitos pagamentos retroativos aos gastos.

Das solicitações de auxílio financeiro.

Art. 12º - As solicitações deverão ser efetuadas, exclusivamente, no formulário oficial disponível em [Fomento à pesquisa](#), link [Chamada Pública PPG-FAU – Edital n. 01/2022 - auxílio financeiro \(fevereiro de 2022\)](#), de acordo com os períodos estabelecidos no cronograma.

Art. 13º - É proibida a solicitação condicional, extemporânea, via postal, via requerimento administrativo, e-mail, aplicativos de mensagens instantâneas ou outros meios de comunicação.

Art. 14º - A/O solicitante deverá seguir rigorosamente todas as instruções contidas no formulário oficial referentes ao envio dos documentos exigidos para a solicitação.

Art. 15º - Os documentos digitalizados em formato .PDF deverão ser os originais (preferencialmente) ou cópias.

Art. 16º - As solicitações somente serão analisadas caso haja o preenchimento completo de todos os dados pessoais e envio de todas as informações solicitadas no formulário oficial.

Parágrafo único. Os valores podem ser alterados, em caráter de exceção, desde que justificado pela/o solicitante, a partir da disponibilidade orçamentária da unidade.

Art. 17º - O PPG-FAU não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada das informações e documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem o envio. Essas informações e documentos, que valerão somente para este Edital não serão devolvidos, nem deles serão fornecidas cópias.

Art. 18º - A/O solicitante é a/o única/o e exclusiva/o responsável pelo envio de informações e documentos verdadeiros, válidos, completos, legíveis e em posição correta. Documentos ilegíveis, ilegais, invertidos, cortados, manchados, opacos, sem o verso, caso haja, ou com erro de digitalização anulam a solicitação.

Art. 19º - Não apresentar todas as informações, documentações e dados pessoais solicitados dentro dos prazos implicará anulação da solicitação.

Art. 20º - A/O solicitante deverá manter aos seus cuidados a documentação enviada e se responsabilizará pela veracidade de todas as informações prestadas nas etapas de solicitação do auxílio financeiro e prestação de contas.

Art. 21º - Será desclassificada/o e automaticamente excluída/o a/o solicitante que:

1. Prestar declarações ou apresentar informações e documentos falsos em quaisquer das etapas.
2. Não apresentar todas as informações e documentações requeridas nos prazos e nas condições estipuladas neste Edital.

Art. 22º - O/A solicitante, se selecionado e quando demandada/o pela Secretaria do PPG, deverá apresentar na seguinte ordem e no prazo estipulado, em arquivo único no formato .PDF, os seguintes documentos:

- a) Proposta orçamentária detalhada, preferencialmente em formato de tabela;
- b) Carta digitada, datada e assinada da/o docente, ou no caso de solicitação discente, do orientadora/or, indicando o título da pesquisa/artigo/trabalho e a vinculação do trabalho da/o discente ao Projeto de Pesquisa ativo no ano de 2021 ou 2022.
- c) Imagem do espelho do grupo de pesquisa no currículo lattes, que indique a participação ou liderança da/o solicitante.
- d) Currículo lattes da/o solicitante atualizado há no mínimo 30 dias, indicando, em vermelho, a vinculação da/o discente ao Projeto de Pesquisa coordenada/o pela/o orientadora/or;
- e) Declaração digitada, datada e assinada com as seguintes informações:

1. Nome completo da/o solicitante;
2. Matrícula;
3. CPF;
4. Nome completo da instituição bancária;
5. Número da agência, com dígito, se houver; e
6. Número da conta corrente, com dígito, se houver.

§ 1º Não serão aceitas contas digitais, visto que o Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI, ainda não permite o pagamento neste formato.

§ 2º Não serão aceitas contas conjuntas com terceiros.

§ 3º - No caso do item II, do Art. 2º, deste Edital, não ocorrendo a abertura de inscrições em eventos ou não havendo divulgação de resultados em tempo hábil, a/o solicitante deverá enviar previsão de participação, ficando o auxílio financeiro, neste caso, condicionado ao envio da documentação comprobatória.

§ 4º - De posse da documentação apresentada e aceita, o PPG-FAU elaborará para as/os selecionadas/os o formulário de auxílio financeiro no SEI e solicitará, via e-mail, a assinatura eletrônica.

§ 5º - As/Os selecionadas/os que não assinarem eletronicamente no prazo estipulado pelo PPG-FAU perderão o direito a receber o auxílio financeiro e será chamada/o a/o próxima/o contemplada/o.

Do cronograma.

Art. 23º As solicitações, via formulário, seguirão o seguinte cronograma:

Etapa	Período
Primeira chamada	Até 28/02/2022
Segunda chamada	Até 30/05/2022

Da prestação de contas.

Art. 24º – Ao término da atividade acadêmica mencionada no Art. 2º, deste Edital, a/o solicitante deverá prestar contas ao PPG-FAU no prazo de até 180 dias.

Art. 25º – Para prestação de contas de apresentação de trabalho científico, item II, do Art. 2º, deste Edital, a/o selecionada/o deverá apresentar:

1. Declaração ou certificado ou documento equivalente de que o trabalho foi apresentado;
2. Termo de autorização para disponibilização de documentos no repositório institucional da UnB referente ao trabalho científico publicado; e
3. Recibo ou nota fiscal emitido em favor da Fundação Universidade de Brasília.

Art. 26º - Para prestação de contas da atividade de levantamento de dados para pesquisa no ano de 2022 ou atividades de pesquisa/extensão no ano de 2022 (presencial ou virtual), itens I ou III, respectivamente, do Art. 2º, deste Edital, a/o contemplada/o deverá apresentar, após o

término, relatório detalhado da evolução da pesquisa. O relatório detalhado deve ser digitado, datado e assinado pela/o discente e pela/o orientadora/or.

Art. 27º - Sumariamente, o PPG-FAU iniciará processo administrativo para ressarcimento financeiro ao erário caso não se apresente a prestação de contas no prazo estipulado.

Art. 28º - Novos auxílios somente poderão ser solicitados ao PPG-FAU após aprovação da prestação de contas do último auxílio recebido.

Das disposições finais.

Art. 29º - O presente Edital poderá ser revogado ou anulado, a qualquer tempo, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do PPG-FAU, seja por motivo de interesse público ou de exigência legal, sem que isso implique direitos a indenizações ou a reclamações de qualquer natureza.

Art. 30º - Os casos omissos ou não previstos neste Edital serão deliberados pela Comissão do PPG-FAU.

Brasília, 18 de fevereiro de 2022.

Prof. Caio Frederico e Silva
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Arquitetura e Urbanismo
Faculdade de Arquitetura e Urbanismo
Universidade de Brasília



Documento assinado eletronicamente por **Caio Frederico e Silva, Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo**, em 18/02/2022, às 16:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7764935** e o código CRC **E9C2546B**.